



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES*

LEI N° 0830, DE 09 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista terá direito a obter Cartão de Identificação junto à Administração Municipal, com as seguintes informações:

- I – nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;
- II – nome e telefone do cuidador ou responsável;
- III – alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;
- IV – medicação e tratamento realizado.

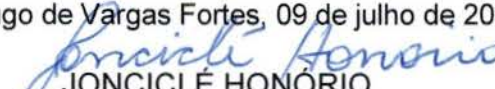
Art. 2° A Administração Pública Municipal deverá fornecer selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor será regulamentada no prazo de 90(noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de julho de 2018.

  
JONCICLÉ HONÓRIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA SUPRA.

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO